

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL



TERÇA-FEIRA - RECIFE, 08 DE OUTUBRO DE 2024 - SUNOR Nº G 1.0.00.048

SUPLEMENTO NORMATIVO

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE

I – Leis e Decretos

(Sem Alteração)

2ª PARTE

II – Normas Internas

1.0.0. INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL

Nº 621, de 12 de setembro de 2024

Aprova atualização de Procedimento Operacional Padrão (POP) que indica e dá outras providências.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, incisos I, II, III, IV e XV, alínea “g”, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994;

Considerando o que preconiza a Portaria Normativa do Comando Geral nº 397, de 1º Junho de 2020, publicada no Suplemento Normativo (SUNOR) nº 046, de 26 de junho de 2020, a qual aprova o Manual de Elaboração de Procedimento Operacional Padrão (POP) da Polícia Militar de Pernambuco;

Considerando que a Administração Pública deverá observar, dentre outros princípios, os da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de implementação de novos Procedimentos Operacionais Padrão (POP), com vistas à uniformização das ações no âmbito desta Corporação,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o POP nº 0037 / Versão 2 – Abordagem a Caçadores, Atiradores Desportivos e Colecionadores de arma de fogo, na Polícia Militar de Pernambuco.

Art. 2º O POP ora aprovado passa a integrar o Guia Doutrinário (GD) da Polícia Militar de Pernambuco, criado pela Portaria do Comando Geral nº 598, de 26 de julho de 1999, publicada no SUNOR nº 018, de 4 de agosto de 1999 e modificada pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 180, de 14 de agosto de 2014, publicada no SUNOR nº 036, de 18 de agosto de 2014.

Art. 3º Em razão do caráter reservado consoante dicção do Art. 23 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o conteúdo do POP, constante no art. 1º desta Portaria

Normativa, deixa de ser publicado.

Art. 4º Os Comandantes, Chefes e Diretores deverão providenciar instrução ao efetivo através das suas Seções de Ensino e Instrução ou seção responsável pela instrução no órgão.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Ivanildo Cesar Torres de Medeiros - Cel QOPM - Comandante Geral. (SEI nº 3900032240.000245/2023-95).

3ª P A R T E

III – Normas Externas

(Sem Alteração)

RUTÊNIO AUGUSTO COSTA RODRIGUES - Cel QOPM
AJUDANTE GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Rutênio Augusto Costa Rodrigues**, em 08/10/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57005945** e o código CRC **74A092C1**.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE

Praça do Derby s/nº, Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,
E-mail acg.pm@pm.pe.gov.br

“Nossa presença, sua Segurança!”